

-----ATA NÚMERO 49/2022-----

REUNIÃO ORDINÁRIA, E PÚBLICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL, REALIZADA EM VINTE NOVE DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE DOIS.-----

-----Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Presidente, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, estando presentes a Senhora Vice-Presidente, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, Bruno Miguel Camacho Pereira, Helena Maria Pereira Leal, João José Nascimento Rodrigues, Vitor Hugo Rodrigues de Jesus, Nádya Micaela Gomes Coelho e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, e a secretariar Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão de Administração Geral.-----

---Presente ainda, a Senhora Sancha de Carvalho e Campanella, que substitui, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Senhor Vereador Rúben Dinarte Silva Abreu, da Coligação Confiança.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, declarou aberta a reunião.---

PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO: - Foi aberto o período de intervenção ao público. Interveio o munícipe abaixo identificado, inscrito previamente na Loja do Múncipe, colocando a seguinte questão:-----

--- - Hipotese Boémia, Unipessoal, Lda. – assunto referente ao parecer sobre o projeto de adaptação e fichas de segurança contra incêndios e respetiva licença, de um espaço comercial em estabelecimento de bebidas, situado à Travessa das Torres, número seis, freguesia de Santa Maria Maior (sub-proc.º 2011000474).-----

---Relativamente a este assunto, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que iria ser autorizado a música ao vivo até cerca de uma hora da madrugada, horário em vigor para o estabelecimento, e até ser concluído o levantamento exaustivo que está a ser efetuado nos estabelecimentos da zona bem como das composições dos agregados familiares residentes na área e até que seja implementado o novo regulamento, tendo em conta as obras de adaptação já efetuadas pelos proprietários do espaço, nomeadamente no que diz respeito ao projeto acústico.-----

---Após se inteirar do assunto acima descrito e prestado os devidos esclarecimentos, a Câmara encaminhou para o respetivo serviço para informação.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída

em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

---O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, não participou na discussão e votação do ponto seguinte.-----

1 - ACORDOS:-----

----- - **Acordo de Transação entre o Município do Funchal e a Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.:** - Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, foi presente e aprovada por maioria, com os votos contra da Coligação Confiança, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, a submeter à Assembleia Municipal:-----

---“Considerando: a) A existência de um crédito da Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A. (doravante apenas EEM) sobre o Município do Funchal, relativo ao fornecimento de energia elétrica e à prestação de diversos serviços conexos, o qual foi objeto da celebração, a 13 de novembro de 2000, de um Protocolo entre ambas as entidades, no qual foi regulado, *inter alia*, os termos do plano de pagamento dos montantes em dívida pelo Município do Funchal; b) A existência de um litígio pendente entre o Município do Funchal e a EEM, o qual resultou na instauração, na secção de contencioso tributário, do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, de diversas ações de impugnação dos atos de liquidação

de taxas de ocupação do domínio público municipal (DPM) emitidas pela Câmara Municipal do Funchal, por referência a diversos períodos temporais; c) Que paralelamente às ações em curso no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, foi instaurado pela EEM, com vista à execução do sobredito Protocolo, um processo arbitral contra o Município do Funchal; d) Que o Tribunal Arbitral *ad hoc* foi designado para o efeito e ficou definitivamente constituído em 15 de julho de 2021, data da outorga da respetiva ata de instalação e funcionamento; e) O facto de existirem créditos recíprocos entre ambas as entidades e, por conseguinte, a urgência em por termo aos litígios pendentes, encontrando a melhor composição dos interesses das partes e salvaguardando o interesse público; f) Que, a 19 de agosto de 2022, foi celebrado um Acordo de Transação extrajudicial entre o Município do Funchal e a EEM, outorgado através de documento particular autenticado, no qual as partes acordaram em pôr termo definitivo à Ação Arbitral *ad hoc* e submeter, a homologação daquele Tribunal Arbitral, os precisos termos estipulados no Acordo de Transação celebrado, o qual se junta em anexo e faz parte integrante da presente Deliberação; g) Que o Acordo de Transação foi objeto de decisão arbitral homologatória, pelo Tribunal Arbitral *ad hoc*, a 05 de setembro de 2022; h) Que do Acordo de Transação homologado, resulta a necessidade do Município do Funchal proceder a pagamentos até 2034, o que implica a assunção de um compromisso plurianual, entretanto já

constante do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal, em 06 de dezembro de 2022. **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação e ratificação, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, da alínea c) do n.º 1 e da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, o Acordo de Transação, em anexo à presente Deliberação, e a consequente assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes. Mais tenho a honra de propor que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal deliberem:** - A produção de efeitos retroativos (*ex tunc*) à presente deliberação, ao abrigo do disposto nos artigos 155.º e 156.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, desde 19 de agosto de 2022, data da assinatura do Acordo de Transação. - A aprovação da presente deliberação em minuta para produção imediata de efeitos, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”.

---Intervindo sobre esta matéria, a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, mencionou que na origem deste processo está a assinatura, no ano de 2000, de um Protocolo entre a Câmara

Municipal do Funchal e a Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A. tendo por objeto a regularização de montantes em dívida pelo Município à E.E.M. relativos ao fornecimento de energia elétrica, com plano de pagamentos previsto a 30 anos. Este compromisso foi sendo pago na íntegra até janeiro de 2016, altura em que a C.M.F. decidiu deixar de cumprir com o estipulado no referido Protocolo e cessou os pagamentos à E.E.M., por entender que dispunha de créditos sobre a E.E.M., não pagos por esta, relativos a taxas de ocupação do domínio público municipal (DPM), em montantes que a E.E.M. contestava. Da C.M.F. à E.E.M. encontrava-se em dívida a importância de cerca de € 6.104.938,35. Entre 2016 e 2022, a E.E.M. instaurou diversas ações de impugnação das taxas de ocupação do DPM, cobradas entre 2016 e 2020. Também em 2016, a E.E.M. instaurou outra ação de impugnação, por declaração de nulidade ou anulação, dos atos de liquidação das taxas de ocupação do DPM respeitantes aos anos de 1989 a 2005, no valor global de € 9.140.798,47, a que acrescem juros de mora, calculados à data da liquidação, no valor de € 4.570.390,27, o que perfazia um total de € 13.711.188,74, processo pendente sob o n.º 94/16.7BEFUN. Em 13 de maio de 2021, a C.M.F e a E.E.M., no âmbito de uma “Arbitragem *Ad Hoc*” entretanto constituída em 15 de julho de 2021, chegaram a um consenso quanto ao litígio subjacente ao “Contencioso das Taxas de Ocupação 2016-2020”, tendo as partes desistido de todas as ações judiciais pendentes relativas a este processo, tendo acordado

numa compensação de créditos recíprocos decorrentes, de um lado, das taxas de ocupação do DPM devidas pela E.E.M., e, de outro lado, do montante em dívida pela C.M.F. pelo fornecimento de energia elétrica para iluminação pública. A E.E.M. deixou de proceder ao pagamento do acordo em causa a partir de setembro de 2021. Assim, de modo a por fim a mais um litígio despontado pela C.M.F., desta feita em 2016, também na prossecução de uma estratégia do atual executivo de diminuir significativamente a litigância que envolve uma instituição de bem, como é o Município do Funchal, ambas as partes chegaram a acordo quanto ao objeto do litígio e decidiram pôr fim definitivo à Ação Arbitral *Ad Hoc*, através de uma transação homologada em sentença pelo Tribunal Arbitral em 5 de setembro de 2022, sendo de destacar os seguintes aspetos: 1) A C.M.F. pagou, em setembro de 2022, € 2.012.200,31 por contra do crédito detido e reconhecido à E.E.M.; 2) A E.E.M. pagou à C.M.F. a dívida referente às taxas de ocupação do DPM vencidas até 31 de dezembro de 2022; 3) A C.M.F. tem a pagar à E.E.M. € 4.092.738,04, sendo que irá iniciar este pagamento a partir de janeiro de 2023 até 2034, num montante mensal de € 28.421,78; 4) A E.E.M. anulou uma fatura relativa ao PPEC, que remontava a 2016, mas que não tinha nem cabimento, nem número de compromisso (numa constatação só detetada em 2022 e que é grave), no montante de € 58.652,11; 5) O atual executivo conseguiu pegar no saldo em dívida da C.M.F. à E.E.M., à data de janeiro de 2016, e efetuar o pagamento sem que houvesse lugar à

cobrança de quaisquer juros, durante um período de 18 anos (isto é, mais 12 anos a partir da assinatura do presente acordo); 6) A E.E.M. exigia inicialmente o pagamento da totalidade da dívida (€ 6.104.938,35) e não havia qualquer capacidade financeira imediata da C.M.F. para fazer face a este pagamento; 7) Até 2034, o atual executivo terá maior estabilidade no que respeita ao pagamento dos montantes devidos à E.E.M. e consegue a diminuição de processos ou litigância pela cobrança das suas dívidas; 8) No que respeita ao Processo n.º 94/16.7 BEFUN, a E.E.M. invocou a anulabilidade do ato de liquidação das taxas em causa, com fundamento na caducidade do direito de liquidação e na prescrição das dívidas à data em que foram cobradas (outubro de 2015) e ainda a nulidade deste ato, sendo que os advogados da C.M.F. neste processo (que se mantiveram do anterior executivo) aferiram a existência de uma forte probabilidade de o Tribunal decidir contra a C.M.F.. Neste contexto, por forma a por fim aos litígios pendentes entre as partes, foi considerado estrategicamente vantajoso garantir no acordo o pagamento pela E.E.M. de 1,5% do valor das taxas liquidadas (no montante de € 137.111.98), assegurando ainda a C.M.F. a poupança do pagamento da taxa de justiça devida que, atendendo ao montante global da ação, seria de montante avultado, evitando-se um mais do que provável prejuízo financeiro para o Município.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Os vereadores da Confiança votam contra esta proposta de acordo de

transação por três razões. Em primeiro lugar porque a divergência sobre as receitas em taxas municipais de direitos de passagem e as despesas com iluminação pública relativa aos anos entre 2016 e 2020 já foi objeto de acordo e liquidação em 2021, tal como foram incluídos no Orçamento do corrente ano, pelo que não faz sentido voltarem a constar no presente acordo. Em segundo lugar porque a proposta pretende “perdoar” à EEM cerca de 9 milhões de euros em taxas municipais de direitos de passagem anteriores a 2006 e cujas faturas foram emitidas pelo atual presidente, mas aceita pagar alegadas dívidas de eletricidade da CMF à EEM anteriores a 2000, ou seja, do tempo da gestão PSD. Finalmente, considera-se que a tentativa de mascarar um perdão de dinheiro público, sob a forma de Acordo de Transação num tribunal arbitral, não afasta a infração financeira que lhe está inerente. O executivo não tem autoridade nem legitimidade para decidir o perdão de taxas devidas sem que exista qualquer sentença que se pronuncie sobre o mérito dos processos em curso e, como tal, está conscientemente a utilizar este expediente de acordos extrajudiciais para lesar os cofres da CMF em 9 milhões de euros”.

---O Senhor Vereador Vitor de Jesus, da Coligação Confiança, não participou na discussão e votação do ponto seguinte.

----- - **Acordo de Pagamento a celebrar entre o Município do Funchal e a ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. – Aprovação da Minuta:** - Foi aprovada, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança a proposta de deliberação, subscrita pela

Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, que abaixo se transcreve, bem como a Minuta do Acordo de Pagamento que dela faz parte, a qual constitui o anexo (A) desta ata:-----

---“Considerando que: a) A ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A. (doravante apenas ARM) presta regularmente ao Município do Funchal serviços de receção, tratamento e encaminhamento de resíduos em alta, bem como serviços de adução de água tratada em alta; b) Atualmente, os preços respeitantes à prestação desse tipo de serviços aos Municípios da Região Autónoma da Madeira estão previstos no *“Tarifário dos Serviços de Águas e Resíduos – 2020 – Serviços em Alta”*, aprovado por deliberação do Conselho de Administração da ARM de 30 de junho de 2020; c) No que diz respeito aos serviços de adução de água tratada em alta, o Município do Funchal contesta os preços na parte que excede a aplicação do tarifário aprovado pelo Conselho do Governo Regional através da Resolução n.º 269/2013, de 14 de março; d) No que diz respeito aos serviços de tratamento de resíduos em alta, o Município do Funchal contesta os preços, na parte que excede a aplicação da tarifa variável dos tarifários, aprovados pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, sucessivamente através das Resoluções n.º 870/2015, n.º 1405/2006 e n.º 130/2014; e) O Município do Funchal e a ARM pretendem, agora, estabelecer um acordo que permita ao Município do Funchal efetuar o pagamento integral das faturas emitidas pela ARM, sem perder o direito de reaver a parte por si contestada daquelas faturas; f) Para o efeito, é

necessário estabelecer formalmente os termos em que será estabelecido e celebrado o referido acordo. **Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere, ao abrigo da alínea uu) do n.º 1 do artigo 33.º, bem como, em face das atribuições decorrentes da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta do Acordo de Pagamento a celebrar entre o Município do Funchal e a ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A., em anexo à presente deliberação e que dela faz parte integrante. Mais tenho a honra em propor que a Câmara Municipal delibere a aprovação da presente deliberação em minuta para produção imediata de efeitos, nos termos do n.º 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para os anos de 2021-2025, e do n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**".-----

---Intervindo sobre esta matéria, a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, reforçou que a Câmara Municipal não só não desistiu da ação que decorre em tribunal como interpôs nova ação relativa aos tarifários a partir de 2018.-----

---Tomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, disse que este acordo está em linha com o que havia sido proposto pelo anterior executivo e que o valor fosse repartido pelas partes, mas que não foi aceite, questionando se este reforço relativo ao pagamento está previsto em Orçamento.-----

---Relativamente a esta questão, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, referiu que os tarifários da ARM irão continuar a ser contestados e está consagrado em Orçamento o valor global, evitando-se sim o acumular da dívida em juros de mora e as custas judiciais, bem como os prejuízos que advêm do facto de não poderem ser emitidas declarações de não dívidas, evitando ainda mais ações de execução fiscal por parte da ARM.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A presente proposta confirma dois factos. O primeiro é que o atual executivo reconhece que os tarifários propostos pela ARM são injustos e mantém os processos judiciais com vista à sua impugnação. O segundo é a atual disponibilidade da ARM em aceitar um acordo que suspende os processos de execução fiscal, quando no passado se mostrou irreduzível em convergir para esta solução. A CMF havia proposto à ARM um acordo semelhante a este em que os valores contestados fossem consignados pela metade a cada uma das partes que foi recusado pela ARM. Por continuar a considerar que esta seria a melhor solução, em que se repartia a consignação dos valores controvertidos, a equipa da Confiança abstém-se na presente proposta”.-----

2 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:-----

----- - **Concurso Limitado por Prévia Qualificação para a “Prestação de Serviços de Gestão dos Equipamentos Elevatórios e do Sistema de Tratamento e Destino Final de Águas Residuais do Concelho do Funchal – 2022/2024” –**

Adjudicação e Aprovação da Minuta do Contrato: - Foi deliberado, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, nos termos do relatório final do júri do procedimento, adjudicar a execução da empreitada de “Prestação de Serviços de Gestão dos Equipamentos Elevatórios e do Sistema de Tratamento e Destino Final de Águas Residuais do Concelho do Funchal – 2022/2024”, à Sociedade “Luságua – Serviços Ambientais, S.A.”, pelo valor de € 854.699,28 (oitocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa e nove euros e vinte oito cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal aplicável e pelo prazo de execução de vinte quatro (24) meses. Mais foi deliberado aprovar a Minuta do Contrato a celebrar com o referido adjudicatário.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “No processo de Qualificação de Fornecedores a Confiança absteve-se porque foi decidido excluir um dos concorrentes. Já no atual processo de adjudicação, a reclamação fundamentada de um dos concorrentes e as justificações para a não exclusão do outro concorrente levantam dúvidas. Por estes motivos a Confiança abstém-se nesta proposta”.-----

3 – PAGAMENTO DE DÍVIDAS EM PRESTAÇÕES: - Em relação ao requerimento apresentado pela empresa “LDFP Unipessoal, Lda.”, solicitando o pagamento em quarenta e oito (48) prestações mensais da dívida no valor de € 34.339,55 (trinta e quatro mil trezentos e trinta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), referente às rendas em atraso e ocupação do domínio público da

loja número 18 do Mercado dos Lavradores, a Câmara, com base na informação da Divisão de Receitas e Financiamento (refª 164/DRF/2022), deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, deferir.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A equipa da Confiança abstém-se porque julga que as entidades concessionárias devem ser apoiadas pelo município quando estão em causa rendas do período em que a atividade económica esteve limitada ou condicionada pela pandemia COVID 19, até porque a CMF mantém um empréstimo precisamente para esse efeito, contraído em 2021, e ainda inscrito no Orçamento”.-----

4 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:-----

----- - **Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira (ARAM):** - Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que: a) Conforme o estatuído na alínea o) do nº 1, do artº. 33º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, constitui competência da Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*; b) Estatui a segunda parte da alínea u), do mesmo artigo, que é igualmente competência da

Câmara Municipal “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças*”; c) De acordo com a informação do Departamento de Juventude e Desporto (DJD) n.º 162/DD/2022, anexa à presente proposta de deliberação e da mesma parte integrante, estão cumpridas as premissas constantes no Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo, publicitado com a referência Regulamento n.º 619/2022 e publicado na 2.ª Série do Diário da República, de 8 de julho, páginas 403 a 410; d) A atribuição do apoio financeiro ao evento em título identificado, tem em consideração a análise e fundamentação exposta na supramencionada informação, enquadrando-se no n.º 3 do artigo 7.º do citado diploma, designadamente quanto à projeção e interesse municipal que o mesmo detém para a atividade desportiva, em concreto, do atletismo. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL e do n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo, delibere a atribuição do apoio financeiro de € 17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros) ao evento denominado “*63.º Volta à Cidade do Funchal*”, organizado pela entidade Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira (ARAM)”.-----

---Intervindo a Senhora Vereadora Cláudia Dias Ferreira, da Coligação Confiança, questionou os critérios dos apoios, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, esclareceu que na atribuição do apoio inicial, os serviços não tiveram em conta a logística desta prova e o apoio habitual a atribuir seria de vinte mil euros, daí o facto deste apoio vir complementar o apoio inicial de dois mil e quinhentos euros.-----

5 – PROPOSTAS DA VEREAÇÃO:-----

----- - **Proposta de Recomendação da Coligação Confiança, denominada “Conselho Municipal para a Igualdade de Género”**: - Foi apresentada pela Coligação Confiança, a Proposta de Recomendação mencionada em título, com o seguinte teor:-----

---“É conhecido que o contexto de pandemia agravou as desigualdades e os desequilíbrios no seio familiar. É do conhecimento geral que entre 2014 a 2021 a Câmara Municipal do Funchal renovou o compromisso político com a promoção da igualdade de género, trabalho este que foi reforçado na altura com a assinatura do protocolo de cooperação com a Comissão para a Igualdade de Género. Segundo o relatório de Gender Equality Index (2019), Portugal foi o país da União Europeia que mais progrediu em matéria de igualdade de género, o que traduz que as políticas no combate às desigualdades estão a produzir resultados mais rápidos do que a média dos restantes países da União Europeia. Tendo em conta os instrumentos jurídicos das Nações Unidas no domínio dos direitos humanos, sobretudo relativos aos direitos das

mulheres; Tendo em conta a sua Resolução, de 11 de Setembro de 2018, sobre medidas para evitar e combater o assédio moral e sexual no local de trabalho, em locais públicos e na vida política; Tendo em conta a Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local; Tendo em conta a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul); Tendo em conta a sua resolução, de 13 de Fevereiro de 2019, sobre o retrocesso em matéria de direitos das mulheres e de igualdade de género na União Europeia; Tendo em conta a comunicação da Comissão, de 5 de Março de 2020, intitulada «Uma União da Igualdade: Estratégia para a Igualdade de Género 2020-2025»; Tendo em conta a sua resolução, de 30 de Janeiro de 2020, sobre a disparidade salarial entre homens e mulheres; Tendo em conta o Guia para uma Linguagem Promotora da Igualdade entre Mulheres e Homens na Administração Pública; Tendo em conta a Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação (2018-2030); Tendo em conta o Plano Regional Contra a Violência Doméstica (em vigor até 2025); Considerando que eliminar a discriminação baseada no género é construir uma sociedade plena na sua cidadania; Considerando que o combate à violência se faz com a consciencialização da realidade e é, no nosso entender, um problema que necessita estratégias multisectoriais sem nunca esquecer que a violência de género não é um problema das mulheres, é um problema da sociedade; Considerando a recente

aprovação do Plano Regional para a Igualdade de Género e Cidadania (Resolução nº 119/2014 da Presidência do Governo Regional da RAM) e que integra um conjunto de 48 medidas, estruturadas em torno de 9 eixos: 1) Perspetiva de género em todas as áreas de ação governativa; 2) Incentivo da Igualdade de Género no Trabalho e no Emprego; 3) Educação e ensino superior e formação ao longo da vida; 4) Saúde; 5) Desporto e cultura; 6) Inclusão social e violência de género; 7) Juventude; 8) Organizações da sociedade civil; 9) Relações internacionais, cooperação e Comunidades Madeirenses. Salientamos que algumas medidas definidas são a desenvolver com os Municípios (medida 2, 32, 33, 34, 40, 41 e 42), pelo que impõe-se colocar em curso um plano sobre a execução destas medidas contidas no Plano regional; A vereação da Confiança exorta o executivo a assegurar a aplicação e execução adequada dos tratados, convenções e resoluções; afetar recursos financeiros e humanos suficientes para prevenir e combater a qualquer tipo de violência (interpessoal, sexual, emocional, social e financeira), dando a conhecer a realidade e a dimensão dos dados da violência no pós-Covid na cidade do Funchal; A vereação insta, ainda, o executivo do Funchal a ter em consideração as recomendações das várias entidades europeias, nacionais e regionais, a fim de criar um programa de intervenção na promoção da igualdade de género e na prevenção da violência na cidade do Funchal adotando medidas como a prevenção da violência primária. Exortamos o Município do Funchal por ter sido

pioneira na Região na implementação do Plano Municipal para a Igualdade, e criação do Conselho Municipal para a Igualdade e da Conselheira Municipal para a Igualdade. Contudo, este Conselho encontra-se praticamente inativo pois não reúne desde janeiro de 2021, e de acordo com o art.º 9 do Regulamento do Conselho para a Igualdade de Género, os mandatos dos seus membros têm a duração do executivo, pelo que caducaram com a tomada de posse do novo executivo, não deixando de referir que temos novas juntas de freguesia que não indicaram os seus representantes. **Assim, a Coligação Confiança recomenda ao executivo municipal duas linhas de atuação:**

- **A dinamização do Conselho Municipal para a Igualdade de Género, passando por:**
 - **Presidente do Executivo ou o vereador com competência delegada, promover as reuniões previstas no regulamento, convocando o Conselho Regional para a Igualdade de Género;**
 - **Promover a tomada de posse dos novos membros do Conselho de acordo com o art.º 5 do Regulamento Municipal para a Igualdade de Género;**
 - **Definir as atividades a desenvolver pelo Conselho para os anos 2022 e 2023;**
- **A promoção de atividades, nomeadamente:**
 - **Promover em conjunto de iniciativas juntamente com as Juntas de Freguesia, Centros Comunitários, Universidade Sénior Planos Locais de Prevenção Primária e assim assegurar a deteção precoce de fatores de risco e de situações de violência interpessoal;**
 - **Estabelecer, alargar e reforçar as parcerias, em articulação com os instrumentos disponíveis a**

nível local, regional, nacional e europeu.”-----

---Intervindo o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, disse que a recomendação ficaria registada, tendo a Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, acrescentado: “Conforme já explicado anteriormente até o fim de janeiro será instalado o novo Conselho Municipal para a Igualdade, integrando todos os que nos possam acrescentar nesta temática de grande sensibilidade e responsabilidade. No presente regulamento o Conselho Municipal para a Igualdade “cai” aquando da tomada de posse do novo executivo eleito. Contudo e incoerentemente, os conselheiros municipais (Interno e Externo) mantêm-se até ao empossamento nos seus substitutos. Serão empossados os dois conselheiros municipais para a igualdade (Externo e Interno); a Equipa para a Igualdade na Vida Local e o Conselho Municipal para a Igualdade de Género. O Conselho será composto por todos os partidos representados na Assembleia Municipal, por instituições que trabalham e se dedicam a esta matéria dos direitos e igualdade e ainda por instituições públicas com competência na matéria. Este plano terá por objetivo concretizar o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pelo atual executivo, envolvendo toda a sociedade civil, e transversal a todos os Funchalenses, desde os mais novos aos mais velhos. Refiro ainda que independentemente deste facto, já tinham sido solicitados contributos a diversas entidades, no âmbito da elaboração do Plano, inclusive aos partidos que tinham assento na Assembleia Municipal, e que uns

tinham respondido e outros não e o mesmo deverá ser aprovado no próximo ano. Queremos com isto envolver todos os que nos possam acrescentar e contribuir para termos uma sociedade cada vez mais inclusiva, mais justa e humanizada. Esta é a visão do nosso executivo que tem sido plasmada em todas as nossas áreas de atuação e que o Plano Municipal se encontra alinhado com as orientações previstas no Programa do XIII Governo da RAM e com o IV PRICA - Plano Regional para a Igualdade e Cidadania Ativa”.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, deu por encerrada a reunião às dez horas e quarenta minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada através do Edital n.º 10/2023, publicada nos locais de estilo.